



Escola Estadual E.F.M. EJA Prof.º José B. de Mello

Edital de Chamada Pública n.º 01/2016.

O Conselho da Escola Estadual de Ensino Fundamenta, Médio e Eja Prof.º José Baptista de Mello, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Manoel Ângelo de Oliveira n.º SN, MANGABEIRA VII, CEP 58058-200 - JOAO PESSOA/PB. inscrita no CNPJ sob n.º 04.009.269/0001-90, representada neste ato pelo (a) Presidente (a), o (a) Senhor (a) JOSE CARLOS SALES DE MEDEIROS no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 26, da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, EEFM JOSE BAPTISTA DE MELLO, durante o período de **07 à 27 de Abril de 2016**, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores.

1. Para o processo de habilitação, os fornecedores da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural, em conformidade com sua Declaração de Aptidão do PRONAF, (Fornecedores Individuais, Fornecedores dos Grupos Informais e Fornecedores dos Grupos Formais), deverão entregar ao (Conselho escolar) os documentos prescritos no art. 27 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013

1.1. Dos **DOCUMENTOS PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS**, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- a) a prova de inscrição no cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 (trinta) dias ;**
- c) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

- d) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.**

1.2. Dos **GRUPOS INFORMAIS** de Agricultor Familiar e Empreendedor Familiar Rural deverão entregar:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante; emitido nos últimos 30 (trinta) dias**
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.**

1.3. Dos **GRUPOS FORMAIS** da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas; emitido nos últimos 30 (trinta) dias;**
- c) cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) De acordo com o Art. 25 da Resolução nº 4 de 2 de abril de 2015, para a seleção dos projetos de venda habilitados , são divididos em grupos de projetos de fornecedores local, território rural, do estado e nacional;**
- e) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

f) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

g) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos da produção de agricultores familiares rurais ou dos empreendedores familiar rurais, relacionada no projeto de venda e que esteja vinculado a associação, cooperativa ou qualquer outra forma de associação.

2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (quatorze

mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 24 da Resolução CD/FNDE n.º38, de 16/07/2009, alterada pela Resolução CD/FNDE/25 de 04/07/1012

3. Gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar:

Item	Unidade	Quantidade	Preço médio
Coentro	kg	20	12,00
Pimentão	kg	30	5,20
Cebola	kg	80	3,00
Cenoura	kg	150	3,60
Batata inglesa	kg	150	4,00
Tomate	kg	100	5,00
Inhame	kg	80	7,00
Batata doce	kg	80	3,00
Macaxeira	kg	80	3,00
Alho	kg	30	22,00
Feijão Macassar	kg	100	3,50
Ovos de galinha	Bandeja 30 und	50	9,50
Farinha de Mandioca	Kg	20	4,00
Peixe	Kg	100	12,00
Mel de abelha	Lt	50	20,00
Arroz parbonizado	Kg	400	3,80
Polpa de Frutas (acerola, caju, goiaba cajá)	Kg	600	2,50
Soja	Kg	150	5,00
Leite em pó	Kg	200	18,00
Frango de granja ou caipira	Kg	300	6,00
Iogurte	Lt	800	2,50
Bolo caseiro	Kg	300	9,00
Pão	Kg	600	7,50
Carnes	Kg	600	22,00
Fubá (farinha de milho)	Kg	100	3,50
Melão	Kg	100	2,50
Malancia	Kg	100	2,00
Abacaxi	Unid	50	3,00
Banana Pacovan	Kg	100	3,30
Laranja	Unid	150	0,20

4. As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia **27 de Abril de 2016**, até as 17:30 h, na Escola Estadual Prof.º Jose Baptista de Mello, maiores informações na Rua Manoel Ângelo de Oliveira, n.º SN, Mangabeira VII, CEP 58058-200 João Pessoa/PB pelos telefone 3213-9079, no horário 8:00 as 17:30. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis nas Escolas e nas Gerências Regionais de Ensino.

5. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na (Escola) situado á Rua Manoel Ângelo de Oliveira, n.º SN Mangabeira VII, nos dias úteis, pelo período do mês de Abril a Dezembro de 2016.

6. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural para alimentação Escolar.

João Pessoa, 11 de Março de 2016.

João pessoa, 29 de Março de 2016


Presidente da CPL/UEX


Gestor Escola